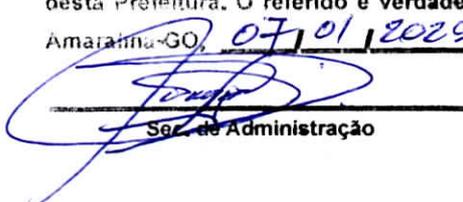


DECRETO Nº 009/25

DE 07 DE JANEIRO DE 2025

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) presente Decreto  
foi publicado(a) via afixação no placard  
desta Prefeitura. O referido é verdade.  
Amaralina-GO, 07/01/2025

  
Sec. de Administração

“DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Amaralina-GO desde o dia 30/12/2023;

**CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a servidora **NEIRE RODRIGUES LIMA**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar

impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Parágrafo Primeiro. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE, PROGEIRO SUPLENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** o servidor **DERIVALDO LOPES SOARES COSTA**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, na ausência do servidor do caput.

Parágrafo Segundo. A Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

Artigo 2º. Os servidores **CARLOS ROSA ALVES e ERIKA CRISTINA PEREIRA DE CAMARGO**, quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio do Agente de Contratação ou Pregoeiro, se este julgar necessário;

Artigo 3º. A comissão de contratação, assim como Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para desempenho de funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Artigo. 4º. Ficam designados como responsáveis pela pesquisa de preços conforme o servidor **KALEBE DOS ANJOS AMARAL**.

Artigo. 5º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar e Termo de Referência o Gestor do órgão demandante.

Parágrafo Primeiro. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Artigo 6.º Fica facultada a contratação/designação de novos servidores pela Secretaria Municipal requisitante, conforme a necessidade, para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a Lei 14.133/2023 e Instruções Normativas pertinentes;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 2021.

Artigo. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 07 de janeiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
**DÁSIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito de Amaralina-Go.